

## 7.6 - MINISTÉRIO DA CULTURA

**Recomendação:** Ao Ministério da Cultura – MinC, considerando a necessidade de melhor acompanhar e controlar a utilização dos recursos renunciados pelos projetos culturais, que:

- a) adote providências com vistas à viabilização em sistema próprio de registro que identifique a localidade dos projetos culturais incentivados;
- b) promova, em conjunto com o Ministério da Fazenda – MF, estudos visando à contabilização das ações e recursos decorrentes das receitas renunciadas no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi;
- c) estabeleça em ato normativo o detalhamento dos segmentos culturais contemplados no art. 18 da Lei nº 8.313/1991, para fins de enquadramento dos projetos culturais.

### Providências adotadas:

Quanto à recomendação constante na alínea "a", a questão ficou atendida com a adoção do Sistema Salicweb, pelo qual é possível a identificação da localidade de execução dos projetos culturais apresentados ao MinC a partir de 01 de janeiro de 2009. Quanto à alínea "b", mediante a realização de reuniões técnicas com representantes do Ministério da Fazenda, especificamente da STN e da SFR MF- a última delas em 25/11/2009 contando com a participação de técnicos da SEMAG/TCU- ficou deliberada a elaboração de um pré-projeto para viabilizar o atendimento à recomendação; esse documento encontra-se em fase de conclusão no âmbito do MinC com vistas a ser discutido com as áreas competentes do MF e, posteriormente, apresentado aos técnicos da SEMAG/TCU. Em relação à alínea "c", a informação prestada pela SE/MinC é de que se encontra em fase de conclusão no âmbito interno do Ministério a alteração do normativo visando disciplinar os mecanismos de incentivos fiscais, que deve incorporar a nova taxonomia e brevemente ser submetido à aprovação ministerial. Por outro lado, cabe ressaltar que essa matéria encontra-se contemplada no Projeto de Lei nº 6722 encaminhado à Câmara dos Deputados pelo Presidente da República em 28 de janeiro de 2010, que "Institui o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura - Procultura, e dá outras providências."